

**EDITAL**

N.º 2078 / 2018 Data: 14/08/2018 Processo: 2018/300.20.400/8

**Concessão de espaços - Festas do Concelho/2018**

Jorge Manuel Gaspar, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sardoal, torna público que o Município de Sardoal pretende proceder à concessão de espaços para instalação de equipamento amovível e para exposição/venda.

Para os devidos efeitos, publicita-se a intenção de concessionar os espaços a seguir indicados, para o período das Festas do Concelho de Sardoal/2018, a realizar de 21 a 23 de Setembro.

ESPAÇO	DESTINO DO ESPAÇO A CONCESSIONAR	PREÇO BASE
1	Venda de faturas, pipocas e /ou algodão doce	487,50 €
2	Exposição/venda/demonstração de máquinas e alfaias agrícolas, automóveis, equipamentos industriais, ... ou outro tipo de vendas	137,25 €

A adjudicação, em separado, será feita mediante apresentação de proposta, a qual deverá conter a identificação do proponente e o preço oferecido, ser encerrada em subscrito fechado, em cujo o rosto é devidamente mencionada a concessão, o número do espaço a que concorre, a entidade concedente e o respetivo endereço e entregue pessoalmente, mediante recibo ou enviada pelo correio, sob registo, para a Câmara Municipal – Contratação e Património, até às 17h do dia 23 de agosto do ano corrente.

Os possíveis interessados deverão apresentar as suas propostas conforme instruções constantes do caderno de encargos que se encontra à disposição no Serviço de Contratação e Património, onde poderá ser examinado, durante as horas normais de expediente e no site do Município [www.cm-sardoal.pt](http://www.cm-sardoal.pt).

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

O Vice-Presidente da Câmara\*,

JORGE  
MANUEL  
GASPAR

Digitally signed by JORGE  
MANUEL GASPAR  
Date: 2018.08.14  
16:17:51 +01:00  
Location: Portugal

\*No uso das competências delegadas pelo Presidente da Câmara, por despacho de 25.10.2017.  
O documento contém uma assinatura digital, a qual é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



### CADERNO DE ENCARGOS

#### **CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO/VENDA -DEMONSTRAÇÃO DE MÁQUINAS E ALFAIAS AGRÍCOLAS, AUTOMÓVEIS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS,... OU OUTRO TIPO DE VENDAS, PARA O PERÍODO DAS FESTAS DO CONCELHO/2017, ENTRE 21 E 23 DE SETEMBRO**

##### 1- Disposições e cláusulas por que se regem o contrato

##### 1.1- No direito à ocupação, observar-se-ão:

- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante (Declaração de aceitação do caderno de encargos e proposta);
  - b) A Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL Nº 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação;
- 2- O contrato tem por objeto o direito à ocupação de um espaço que constitui o parque de estacionamento junto aos Serviços de Notariado/Conservatória, em Sardoal, numa área de 100 m<sup>2</sup>, para exposição/venda -Demonstração de máquinas agrícolas, automóveis, equipamentos industriais, ...ou outro tipo de vendas, durante as Festas do Concelho de Sardoal, que se realizam de 21 e 23 de Setembro (a área poderá ser ocupada a partir das 15 horas do dia 20);
- 3- O espaço para esse efeito é delimitado de acordo com a planta de localização anexa a este caderno de encargos e não poderá exceder essa área.  
O espaço concessionado não poderá ser vedado de forma a não se poder ver o seu interior e não poderá exceder essa área.
- 4- Não é permitida, para quaisquer efeitos, a subcontratação ou a cessão da posição contratual, salvo com autorização prévia da Câmara Municipal;
- 5- O valor base para a ocupação é de 137,25 €;
- 6- É da responsabilidade do concessionário o seguinte:
- a) Providenciar os abastecimentos de água e luz, caso necessário;
  - b) Manter as condições de salubridade e higiene;
  - c) Garantir a satisfação das exigências fiscais/económicas e outras, previstas na lei;
- 7- Os parâmetros para avaliação da concessão da área em causa são os seguintes:
- a) Apresentação em carta fechada, conforme instruções no edital da publicitação, de um valor monetário, cuja base é de 137,25 € (cento e oitenta e três euros);
  - b) A adjudicação será à proposta de valor mais elevado. Em caso de igualdade, no que respeita ao preço apresentado, será dada preferência à proposta cuja entrada se tenha verificado em primeiro lugar.
- 8- O concorrente a quem for feita a adjudicação liquidará, até ao 3º dia útil, inclusivé, na Tesouraria Municipal, o montante equivalente ao da proposta;



# MUNICÍPIO DE SARDOAL

## CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira  
Contratação e Património

- 8.1 - Se o concorrente não cumprir o estipulado no ponto anterior, o espaço será adjudicado ao concorrente que tiver ficado em segundo lugar e assim sucessivamente.
- 9- O concessionário poderá dispor de equipamento sonoro de divulgação e promoção dos seus produtos mas nunca em volumes que possam prejudicar e impedir a correta perceção do sistema de rua que a organização tem montado para divulgação de informações várias ligadas com as Festas;
- 10- A ocupação do espaço poderá ser efetuada a partir das 15 horas do 20 de Setembro;
- 11- As situações omissas serão avaliadas pela Câmara Municipal, sendo desta a palavra final e definitiva;
- 12- A Câmara Municipal poderá rescindir, total ou parcialmente, o contrato, sem direito a indemnização, se:
- a) Pelo concessionário for dada finalidade diferente à do objeto do contrato;
  - b) Pelo cessionário não for dado cumprimento às restantes obrigações previstas no presente caderno de encargos e contrato outorgado;
  - c) Pelo concessionário haja instalação abusiva de equipamentos fora da área de ocupação;
  - d) Houver a prática de ações ou omissões que prejudiquem a qualidade e o normal funcionamento do espaço;
  - e) Sempre que por razões imputáveis ao concessionário, o normal funcionamento do serviço aos utentes, se encontre gravemente prejudicado.
- 13- A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.
- 14- O concessionário tem direito à restituição do valor pago, se por razões não imputáveis, a ambas as partes, houver lugar ao cancelamento das Festas.
- 15- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Sardoal, 14 de agosto de 2017

O Vice-Presidente da Câmara

JORGE MANUEL  
GASPAR

Digitally signed by JORGE  
MANUEL GASPAR  
Date: 2017.08.14 17:03:32  
+01:00  
Location: Portugal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL  
Praça da República 241 850 009 - SARDOAL  
Telephone: 241 850 009 Fax: 241 855 684 e-mail: aprovisionamento@cm-sardoal.pt



Praça  
Nova  
(ou das Tílias)



FESTAS DO CONCELHO  
Espaço para exposição de automóveis  
ou outros equipamentos



# MUNICÍPIO DE SARDOAL

## CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira  
Contratação e Património

### CADERNO DE ENCARGOS

#### CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO AMOVÍVEL, PARA VENDA DE FARTURAS, PIPOCAS E/OU ALGODÃO DOCE, DURANTE AS FESTAS DO CONCELHO DE SARDOAL/2018

##### 1- Disposições e cláusulas por que se regem o contrato

1.1- No direito à ocupação, observar-se-ão:

a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante (Declaração de aceitação do caderno de encargos e proposta);

b) A Lei N 75/2013, de 12 de Setembro e o CCP, aprovado pelo DL N° 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação;

2- O contrato tem por objeto o direito à ocupação de um lugar na Rua Bivar Salgado, em Sardoal, para venda de farturas, pipocas e/ou algodão doce;

3- A ocupação tem lugar durante as Festas do Concelho de Sardoal que vão decorrer de 21 a 23 de Setembro do corrente ano (a área poderá ser ocupada a partir das 15 horas do dia 20);

4- Não é permitida, para quaisquer efeitos, a subcontratação ou a cessão da posição contratual, salvo com autorização prévia da Câmara Municipal;

5- O valor base para a ocupação é de 487,50 €;

6- O concessionário fica obrigado a manter uma permanente qualidade de serviço, aferida pela limpeza do local bem como um adequado tratamento e conservação dos equipamentos da zona de atendimento, comprometendo-se a acatar as orientações que lhe forem dadas nesta matéria pela Câmara Municipal. Não é permitida a instalação de aparelhos ou equipamentos que produzam ruídos ou ponham em perigo a segurança dos utentes da via pública;

7- É da responsabilidade do cessionário a contratação do pessoal indispensável ao normal funcionamento do lugar bem como de todas as licenças obrigatórias à exploração da atividade, nomeadamente licença de vendedor ambulante e certificado de inspeção sanitária;

8- O concessionário fica igualmente obrigado a zelar pela limpeza e manutenção do estado de conservação do espaço envolvente;

9- O concorrente a quem for feita a adjudicação liquidará, até ao 3º dia útil, inclusivé, na Tesouraria Municipal, o montante equivalente ao da proposta;

9.1- Se o concorrente não cumprir o estipulado no ponto anterior, o espaço será adjudicado ao concorrente que tiver ficado em segundo lugar e assim sucessivamente.

10- Deverá ser garantido o funcionamento do lugar, pelo menos, durante a Festas do Concelho, nos dias úteis, entre as 18h e as 24h, no fim de semana e feriado entre as 15h e a 1h;

11- O espaço/ lugar tem a área de 18 m<sup>2</sup> (6x3m), conforme planta de localização anexa;



# MUNICÍPIO DE SARDOAL

## CÂMARA MUNICIPAL

Divisão Administrativa e Financeira  
Contratação e Património

- 12-A Câmara Municipal poderá rescindir, total ou parcialmente, o contrato, sem direito a indemnização, se:
- a) Pelo concessionário for dada finalidade diferente à do objeto do contrato;
  - b) Pelo cessionário não for dado cumprimento às restantes obrigações previstas no presente caderno de encargos e contrato outorgado;
  - c) Pelo concessionário haja instalação abusiva de equipamentos fora da área de ocupação;
  - d) Houver a prática de ações ou omissões que prejudiquem a qualidade e o normal funcionamento do espaço;
  - e) Sempre que por razões imputáveis ao cessionário, o normal funcionamento do serviço aos utentes, se encontre gravemente prejudicado.
- 13- A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.
- 14- O concessionário tem direito à restituição do valor pago, se por razões não imputáveis, a ambas as partes, houver lugar ao cancelamento das Festas.
- 15- São da responsabilidade do concessionário os encargos com o fornecimento da energia elétrica, estando apenas garantida a iluminação do recinto.
- 16- O preço base para a concessão do espaço é de € 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).
- 17- O Município de Sardoal adjudicará o presente procedimento ao concorrente que apresentar a proposta de valor mais elevado;  
Em caso de igualdade, no que respeita ao preço apresentado, será dada preferência à proposta cuja entrada se tenha verificado em primeiro lugar.
- 18- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Sardoal, 14 de agosto de 2018

O Vice-Presidente da Câmara,

**JORGE MANUEL GASPAR**

Digitally signed by JORGE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Praca da República, 236-238 - Sardoal

Telephone: 241 850 000 fax: 241 855 684 e-mail: aprovisionamento@cm-sardoal.pt

Location: Portugal



6x3 metros



Praça Nova  
(ou das Tijelas)



**SARDOAL**  
MUNICÍPIO

**FESTAS DO CONCELHO**

Localização de equipamento  
para venda de farturas, pipocas  
e algodão doce